**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 2.666/2014**

*"Institui o Prêmio Professor FRANCISCO MOREIRA FERREIRA".*

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Rolim de Moura, concurso literário, denominado, "PRÊMIO PROFESSOR FRANCISCO FERREIRA MOREIRA", destinado a premiar os servidores municipais da educação que produzirem literatura, nas categorias: poesia, crônica e conto.
*Parágrafo único* - O Prêmio instituído no *caput* deste artigo, realizar-se-á, anualmente, e, passará a fazer parte integrante do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A avaliação dos servidores concorrentes à premiação instituída por esta Lei, se dará pela contagem de pontos atribuídos por um corpo de jurados, escolhidos entre entidades organizadas do Município.

Art. 3º A solenidade de entrega do Prêmio "FRANCISCO FERREIRA MOREIRA" acontecerá durante a comemoração do dia dos professores/funcionários públicos ou ainda em solenidade destinada a este fim.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 5º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de fevereiro de 2014.

***CESAR CASSOL***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**BF06A24A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2014. Edição 1142
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/